PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 6

CARTA RESPOSTA À ANÁLISE DE ATENDIMENTOCOM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO - CRACE

SANEPAR

A Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, com base no Manual de Projetos Hidrossanitários e demais legislação ambiental e normas, emite a presente Carta Resposta a Viabilidade.

01 CONTROLE

CARTA N.º	VALIDADE	PROTOCOLO
CA 354/2026 - GESO	**08/05/2026**	**25.267.973-1**

02 IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social – Pessoa Jurídica (PJ) / Nome – Pessoa Física (PF)
MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CNPJ (PJ) / CPF (PF)	Inscrição Estadual – PJ / RG – PF
76205665000101	

Endereço
AVENIDA MACALI

Bairro	Município	UF	CEP
CENTRO	**MARMELEIRO**	**PR**	**85615-000**

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS PORTE I

Categoria do empreendimento
Poder público

Endereço	Bairro
RUA VALDEVINO MACIEL	**PERIN**
Município: **MARMELEIRO**	CEP: **85615-000**

Número de Economias	Número de Lotes	Número de Pavimentos
01	**01**	**01**

Este empreendimento é isento de apresentação de Projeto Hidrossanitário.
A solicitação das ligações de água e/ou esgoto deve ser efetuada em uma das Centrais de Relacionamento da Sanepar.

04 CONDIÇÕES PARA VIABILIDADE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Área não atendida por sistema de abastecimento de água, porém com possibilidade de atendimento por meio de expansão de rede de distribuição de água, com extensão e diâmetro a serem definidos através de levantamento in loco após análise do projeto. Os custos das expansões de redes serão às expensas do empreendedor.	Diâmetro (DN) 32

05 DADOS PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Material / Diâmetro no ponto de Interligação:	Material / Diâmetro da expansão / reforço:	Cota topográfica:
DN 32 mm	**DN 32**	
Pressão mínima (mca) **10**	Pressão máxima (mca) **40**	

Endereço do ponto de interligação
RUA JOÃO BEDNARSKI

Observação:

- O empreendimento deverá ser abastecido por ligação(ões) individual(ais).
- É proibido a conexão nas tubulações hidráulicas que alimentam os reservatórios, sejam cisternas ou reservatório superior, de outras fontes de água não procedente da rede de distribuição da Sanepar. É de inteira responsabilidade do usuário a interligação de outras fontes com os reservatórios.
- Conforme Art. 31 Toda edificação urbana provisória ou permanente que esteja em uso e situada em logradouro público que disponha de redes públicas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário deverá ser ligada a elas, de acordo com o disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitadas as exigências técnicas do prestador de serviços, inclusive quando da existência de fontes alternativas de abastecimento de água.

Ainda conforme Resolução AGEPAR 003/202, Art. 56 O abastecimento de água e o esgotamento sanitário empreendimento obedecerá, conforme solicitação do empreendedor, às seguintes modalidades: somente se não houver rede disponível) do empreendimento, cabendo aos proprietários das edificações do empreendimento a implantação, a operação, a conservação e a manutenção da solução individual; e de serviços, cabendo aos proprietários a operação, a conservação e a manutenção das instalações internas, e cabendo ao prestador de serviços a operação.

Liberada ligação ¾” de ÁGUA e de DN 100 mm para ESGOTO para o canteiro de obras, estas deverão ser regularizadas após finalização do projeto e adequação para as ligações definitivas

06 CONDIÇÕES PARA VIABILIDADE COM COLETA DE ESGOTO

Assinatura Avançada realizada por: **Rosane Girraldi da Luz (XXX.514.209-XX)** em 08/05/2026 13:46. Inserido ao protocolo **25.267.973-1** por: **Rosane Girraldi da Luz** em: 08/05/2026 13:46. Demais assinaturas na folha 9a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6820c5b110b50f33768bae2a54677d35**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 6

CARTA RESPOSTA À ANÁLISE DE ATENDIMENTOCOM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO - CRACE

SANEPAR

Há possibilidade de atendimento, existe rede coletora de esgoto, conforme diâmetro indicado ao lado, no passeio, em frente ao empreendimento, viabilizando implantação de ligação condominial/individual.	Diâmetro (DN) 150

Observação:

- As necessidades de reforços ou melhorias no sistema de esgotamento será verificada após análise do projeto e os custos serão às expensas do empreendedor.
- O tratamento individual de esgoto através de fossas sépticas e sumidouros não faz parte do escopo de análise ou aprovação por parte da Sanepar, devendo ser objeto de análise do Instituto Água e Tearra - IAT.

No caso de loteamentos a serem implantados em localidades que não possuam sistema de coleta de esgoto da Sanepar, em que o IAT solicite a implantação de estação de tratamento de esgoto pelo empreendedor e que este opte por doar à Sanepar, deverá ser apresentado projeto completo do sistema de esgotamento, contendo todas as unidades que venham a compor o sistema, sendo elas: rede, interceptores, emissários, estação de tratamento, lançamento final e estação elevatória quando for o caso, para análise e aceite da Sanepar. Ficará a cargo do empreendedor toda documentação de licenciamentos e outorgas de todas as unidades junto ao órgão ambiental.

07 DADOS PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Ponto de Interligação:	Cota topográfica	Profundidade da rede no ponto de interligação (m):
PV existente		**1,00**

Endereço do ponto de interligação:

RUA JOÃO BEDNARSKI

07 REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO

- Este documento é válido por 01 ano, a partir desta data. Se nesse período, o empreendedor não apresentar Projeto Hidrossanitário à Sanepar, será necessário solicitar novo estudo de viabilidade técnica.
- Este documento não possui rasuras.

08 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quadra 85 – Lote 18
Inscrição
Latitude: 296544.42367900827
Longitude: 7106313.48460247
Estimativa de Consumo: 72,00m³/mês
Área do Empreendimento: 571,89 m²
Croquis RDA em Anexo.
VT Nº 291/2026 – GESO

Local e data:
CASCAVEL, 08 DE MAIO DE 2026

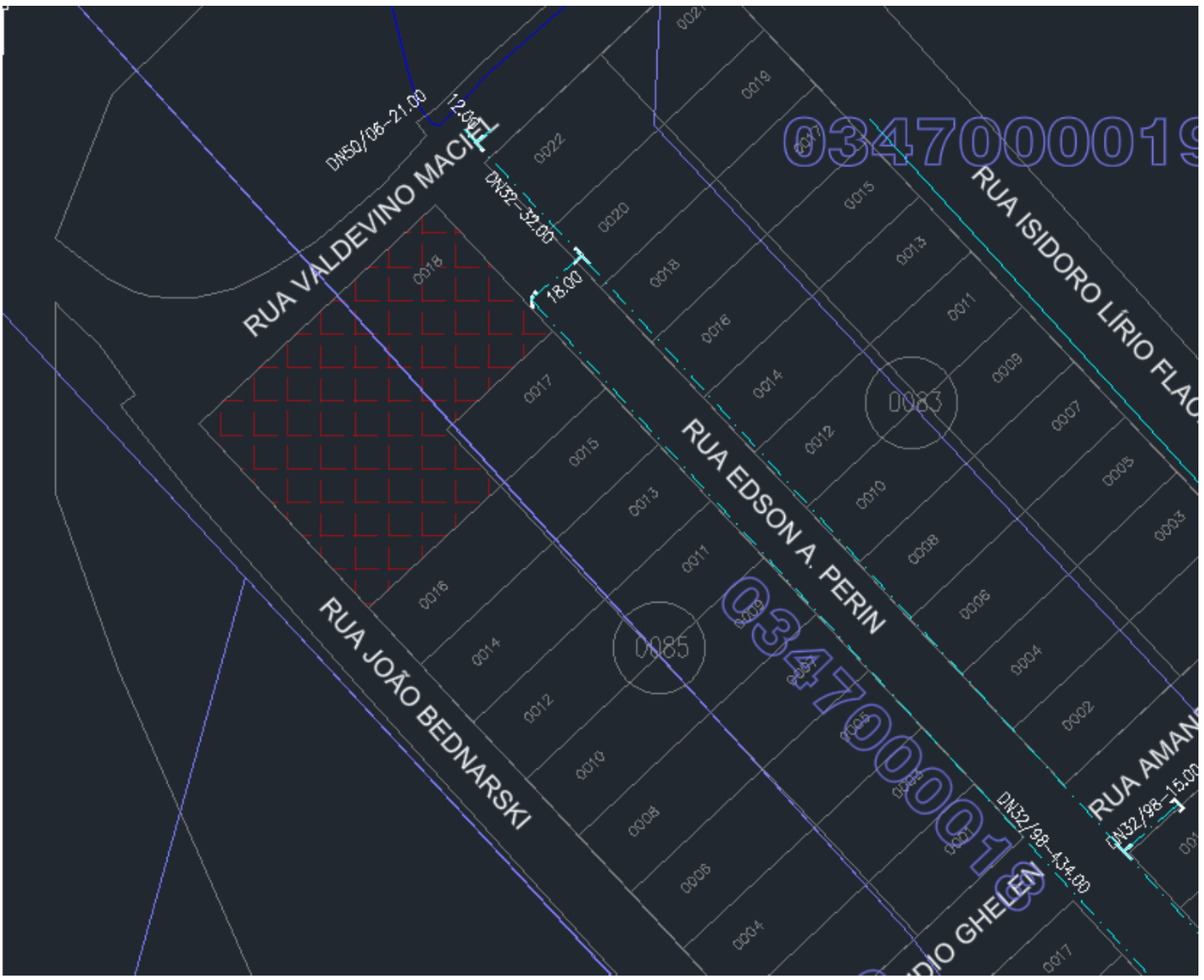
Responsável pela análise	Gerente Regional
Assinado digitalmente	Assinado digitalmente
ROSANE GIRRALDI DA LUZ	**EDUARDO LUIZ ARROSI**
TECNICA GESO	GERENTE GESO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE REDE DE ÁGUA

IA/OPE/2217-001

Assinatura Avançada realizada por: **Rosane Girraldi da Luz (XXX.514.209-XX)** em 08/05/2026 13:46. Inserido ao protocolo **25.267.973-1** por: **Rosane Girraldi da Luz** em: 08/05/2026 13:46. Demais assinaturas na folha 9a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6820c5b110b50f33768bae2a54677d35**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 6

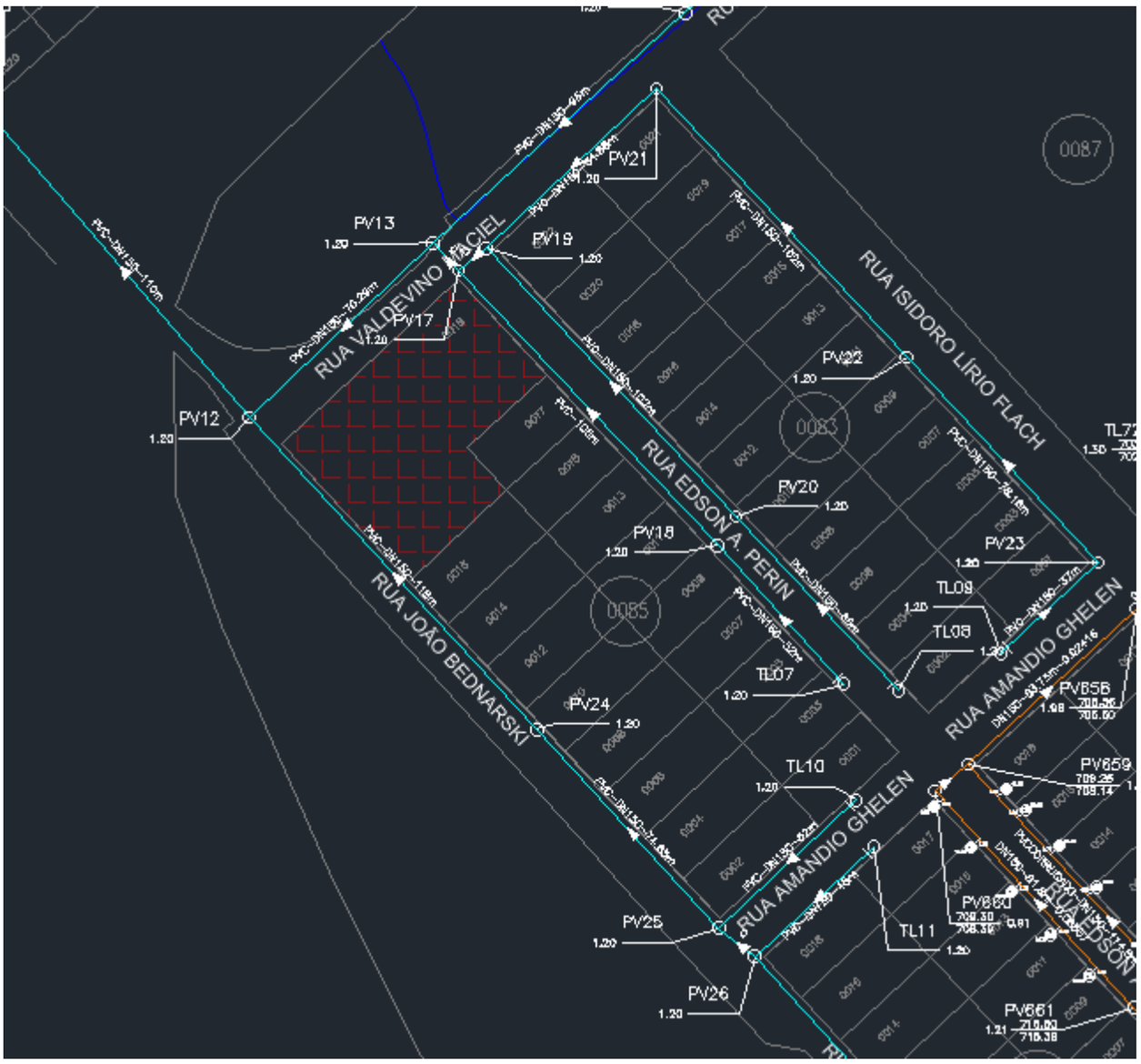


CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE REDE DE ESGOTO

IA/OPE/2217-001

Assinatura Avançada realizada por: **Rosane Girraldi da Luz (XXX.514.209-XX)** em 08/05/2026 13:46. Inserido ao protocolo **25.267.973-1** por: **Rosane Girraldi da Luz** em: 08/05/2026 13:46. Demais assinaturas na folha 9a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6820c5b110b50f33768bae2a54677d35**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 6



IA/OPE/2217-001

Assinatura Avançada realizada por: **Rosane Girraldi da Luz (XXX.514.209-XX)** em 08/05/2026 13:46. Inserido ao protocolo **25.267.973-1** por: **Rosane Girraldi da Luz** em: 08/05/2026 13:46. Demais assinaturas na folha 9a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6820c5b110b50f33768bae2a54677d35**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9a
Mov. 6

Documento: **252679731_Mun_CAPS_Marmeleiro.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosane Girraldi da Luz (XXX.514.209-XX)** em 08/05/2026 13:46 Local: SANEPAR/11719, **Eduardo Luiz Arrosi (XXX.620.639-XX)** em 08/05/2026 13:52 Local: SANEPAR/11717.

Inserido ao protocolo **25.267.973-1** por: **Rosane Girraldi da Luz** em: 08/05/2026 13:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: